



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 04 / 2026

*[Assinatura]*

## AUTORIZAÇÃO N.º 019/2026

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à empresa **REFINARIA DE MANAUS S.A.**, inscrita sob CNPJ N.º **180**, a realizar a **Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP**, em **01 (uma) área de intersecção de APP**, total de **0,9521ha**, visando a **“Construção de uma ”Ponte de Acesso com extensão de 25,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura,”** destinada ao trânsito de carga pesada, a ser implantada em área útil total de **0,9521 ha**. Localizado nas dependências do empreendimento na Rua Rio Quixito, nº01, Vila Buriti, Manaus-Am., no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, em conformidade com o disposto no **Processo nº003204/2023-54**, com as seguintes restrições/condições, nas seguintes coordenadas geográficas anexa, conforme o que segue:

### RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES:

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
- Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM);
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, a revegetação das áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte, aterro e movimentação de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento.
- Assinar, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.
- Apresentar no **prazo de 90 (noventa) dias**, o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, visando a recuperação dos Pontos dissertados nesta Autorização, conforme termo de referência IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**Validade: 365 dias**

Manaus-AM, 24 ABR 2026

*[Assinatura]*  
**Sheron Vitorino da Silva**

Assessor, no exercício da Diretoria Técnica

*[Assinatura]*  
**Gustavo Picanço Feitoza**

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
IPAAM**

## ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 019/2026

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

| PONTOS | LONGITUDE         | LATITUDE         | PONTOS | LONGITUDE         | LATITUDE         |
|--------|-------------------|------------------|--------|-------------------|------------------|
| PTE-01 | 059° 57' 25.99" W | 03° 08' 22.35" S | PTE-06 | 059° 57' 24.12" W | 03° 08' 27.09" S |
| PTE-02 | 059° 57' 24.52" W | 03° 08' 23.56" S | PTE-07 | 059° 57' 24.72" W | 03° 08' 25.70" S |
| PTE-03 | 059° 57' 23.28" W | 03° 08' 26.43" S | PTE-08 | 059° 57' 26.24" W | 03° 08' 25.06" S |
| PTE-04 | 059° 57' 20.25" W | 03° 08' 28.39" S | PTE-09 | 059° 57' 25.89" W | 03° 08' 24.64" S |
| PTE-05 | 059° 57' 20.35" W | 03° 08' 29.59" S | --     | ---               | --               |